



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 005/2026

Processo Administrativo nº 005/CMSFG/2026

Impugnante: 49.853.293 SAMIA DA SILVA FROTA – CNPJ 49.853.293/0001-49

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital apresentada pela empresa acima identificada, questionando a previsão de **benefício local/regional** constante do **item 8.3** do instrumento convocatório, sob o argumento de que tal previsão poderia resultar em restrição de competitividade e violação à isonomia, especialmente se operacionalizada de modo a impedir a participação de licitantes sediadas fora da região.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Administração reconhece que a legislação permite tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, desde que observados os limites legais e a preservação da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Contudo, constatou-se que, **na plataforma LICITANET**, a parametrização do “benefício local/regional”, quando ativada, **pode resultar em restrição operacional de participação/disputa**, o que **não se confunde** com a preferência legal aplicável apenas como regra de julgamento (sem impedimento de participação de licitantes de outras localidades).

Assim, para eliminar qualquer interpretação restritiva, prevenir controvérsias e reforçar a ampla competitividade, a Administração **retificará o item 8.3**, deixando expresso que:

1. **não haverá restrição territorial de participação**, e
2. eventual preferência legal (quando cabível) será aplicada **apenas na fase de julgamento/classificação**, sem parametrização sistêmica que bloqueie a disputa.

III – DECISÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO** da impugnação e, no mérito, **ACOLHO PARCIALMENTE**, para determinar a **RETIFICAÇÃO do item 8.3 do Edital**, ajustando sua redação para afastar qualquer interpretação de restrição territorial e adequar a operacionalização às limitações do sistema eletrônico, assegurando ampla participação.

Em consequência, determino a **REPUBLICAÇÃO do Edital retificado** e a **REABERTURA do prazo para apresentação de propostas por mais 03 (três) dias úteis**, com atualização da data/hora de encerramento e da sessão pública, conforme publicação e instrumento convocatório retificado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência à impugnante.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 03 de março de 2026.



THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO
Agente de Contratação CMSFG
PORT.Nº.017/2025/GP